



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, terça-feira, 12 de abril de 2022

Número 69

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

SEI 6017.2022/0019503-2 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - GUILHERME BUENO DE CAMARGO, RF 729.332.1 - Férias - AUTORIZO o usufruto de 10 (dez) dias de férias, a partir de 11/04/2022, referente ao exercício de 2022, ao senhor GUILHERME BUENO DE CAMARGO, RF 729.332.1, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme documento encartado sob nº 061419862.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 133, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SEI 6073.2022/0000021-0

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSE-RETARIAL - GTI - COM A FINALIDADE DE REALIZAR A 2ª EDIÇÃO DA "EXPO INTERNACIONAL DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", EVENTO QUE COMPÕE A POLÍTICA PÚBLICA, SÃO PAULO FAROL DE COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL, QUE VISA ATINGIR OS OBJETIVOS DE: EDUCAR, SENSIBILIZAR E TRANSFORMAR, PARA ENGAJAR A POPULAÇÃO PAULISTANA E GLOBAL NO COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO, COM A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 10.639/03, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BUSCANDO A PROXIMIDADE COM OS PAÍSES DO CONTINENTE AFRICANO E DEMAIS PAÍSES QUE TENHAM BOAS PRÁTICAS NESTA AÇÃO, PENSANDO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E SOCIAL.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

CONSIDERANDO o Programa Municipal de Combate ao Racismo e o Programa de Ações Afirmativas para Afrodescendentes da Prefeitura Municipal de São Paulo prevista pela Lei 13.791, de 13 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO constituir política pública convergente a Década Internacional de Afrodescendentes, instituída pela Resolução 68/237 da Assembleia Geral das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional previsto no Decreto 59.749, de 09 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o programa "São Paulo: Farol Antirracista", com foco na educação étnico-racial e na conscientização da população, com a aplicação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

CONSIDERANDO a Declaração de São Paulo Contra o Racismo Estrutural, compromisso assumido pela Prefeitura de São Paulo que prevê a formulação de políticas públicas de combate ao racismo estrutural, fomentar o diálogo entre governos e organizações internacionais sobre o assunto e trabalhar pela difusão de ações afirmativas para a superação de desigualdades históricas;

CONSIDERANDO o combate ao racismo, por meio da implementação de nove iniciativas de melhoria no atendimento da população negra ou de promoção da igualdade racial previsto como Meta 19 no Plano de Metas 2021-2024 da Prefeitura Municipal de São Paulo; e,

CONSIDERANDO a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais e a Unesco com o escopo de desenvolver a formação de professores educação para as relações étnico-raciais com perspectiva de alcance de 70% de toda a rede, até ao final de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI com a finalidade de realizar a 2ª edição da "Expo Internacional dia da Consciência Negra", prevista para realização nos dias 18, 19, 20 e 21 de Novembro de 2022.

Parágrafo único. A coordenação do GTI caberá a Secretaria Municipal de Relações Internacionais representada pelo seu titular, ou a quem venha a ser indicado pelo mesmo, quando da designação dos integrantes na forma do artigo 3º desta Portaria.

Art. 2º Integrarão o GTI:

I - 2 (dois) representantes e respectivos suplentes, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais;

II - 1 (um) representante titular e suplente dos seguintes entes da Administração Pública direta e indireta:

- a) Secretaria de Governo Municipal - SGM
- b) Secretaria Municipal de Educação - SME
- c) Secretaria Municipal de Cultura - SMC

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDT

e) Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT

f) Secretaria Municipal da Saúde - SMS

g) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

h) Secretaria Municipal de Justiça - SMJ

i) Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

j) Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

k) Secretaria Municipal do Esportes e Lazer - SEME

l) Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB

m) Secretário Especial de Comunicação e as Coordenações de Imprensa - PREF/CI, de Publicidade - PREF/CP e de Comunicação Digital - PREF/CODI

n) Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias - SEPEP/SGM

o) Secretaria Executiva de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável - SECDS/SMRI

p) Secretaria Executiva de Lazer - SEL/SEME

q) São Paulo Transporte S/A - SPTrans

r) Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

s) São Paulo Investimentos e Negócios - SPIN

t) Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo - SP-CINE

Art. 3º Os titulares dos referidos entes da Administração Pública direta e indireta deverão indicar seus representantes a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a quem caberá a designação dos membros e a implementação do Grupo de Trabalho ora criado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI - editar normas necessárias ao funcionamento e operação do GTI ora instituído.

Art. 5º O GTI poderá requisitar o apoio de outros órgãos da administração municipal direta e indireta para a consecução da finalidade desta Portaria.

Art. 6º O GTI não acarretará no aumento de despesas para a Municipalidade.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 134, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE PLANEJAMENTO - GP, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS. ALTERAÇÃO DA RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria SF nº 18, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 30 de janeiro de 2021, que estabelece orientações, procedimentos e cronograma para a elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município) para o quadriênio 2022-2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria SGM nº 36, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 12 de fevereiro de 2021, que constituiu Grupo de Planejamento - GP, no âmbito da Secretaria de Governo Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria SGM nº 90, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 14 de março de 2022, que atualiza o Grupo de Planejamento - GP, altera a relação das Unidades Orçamentárias, inclui Ordenadores de Despesas e designa responsáveis pela inserção de dados no SOF, no âmbito da Secretaria de Governo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição do Grupo de Planejamento - GP, no âmbito da Secretaria de Governo Municipal - SGM, respondendo pelas Unidades:

Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias - SEDP

Substituição de membros:

Kim Ferreira de Souza RF 890.753-6 e-mail: kimsouza@prefeitura.sp.gov.br

Art.2º. Fica alterada a relação das Unidades Orçamentárias:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - 06.10, 11.10, 11.13, 11.20, 11.60, 33.10 e 81.20.

Art. 3º. Cessação da designação dos membros do GP - Grupo de Planejamento relacionados:

SEGES - Secretaria Executiva de Gestão
Carolina Ferrari RF: 825.234-3 e-mail: cferrari@prefeitura.sp.gov.br

SERI - Secretaria Executiva de Relações Institucionais
Rute Alzira Mesquita RF: 568.244-4 e-mail: ramesquita@prefeitura.sp.gov.br

Empresa SPTURIS
Luiz Alvaro Salles Aguiar Menezes - RF: 009125 - e-mail: luizalvaro@spturis.com

Ivan Teixeira da Costa Budinski RF: 009127 e-mail: ivan.budinski@spturis.com

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se.
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, em 11 de abril de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA 030/SMSU/2022

Cria e autoriza o uso dos distintivos de curso de Agentes Multiplicadores e Agentes Promotores do Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o inciso XVIII do artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, que estabelece como competência das Guardas Municipais a atuação mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais;

Considerando o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 16.646 de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a atuação preventiva nas escolas municipais, apoiado sempre que possível por pessoal treinado e especializado da Guarda Civil Metropolitana, que disponibiliza informações e aconselhamentos aos alunos sobre os riscos e consequências do tráfico de entorpecentes, tendo como meta a prevenção e diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito escolar;

Considerando a Lei Municipal 16.867 de 15 de fevereiro de 2018, que institui como Política Pública o Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, para prevenção ao uso indevido de drogas nas escolas no Município de São Paulo;

Considerando que o Programa GEPAD tem como objetivo desenvolver habilidades nos operadores de segurança a fim de prevenir a utilização de drogas lícitas e ilícitas, conforme enunciado no Art. 3º, III da Lei Municipal 16.867.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os distintivos de curso: Agentes Multiplicadores e Agentes Promotores do Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas, conforme modelos descritos nos anexos I e II.

DOS AGENTES MULTIPLICADORES

Art. 2º Os Agentes Multiplicadores do Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas serão Guardas Civis Metropolitanos capacitados como instrutores do programa GEPAD para ministrar o conteúdo do curso aos demais GCM'S e à sociedade.

Art. 3º Será autorizado o uso do distintivo de curso de "Agentes Multiplicadores do Programa GEPAD - Grupo de

Educação e Prevenção às Drogas" aos Guardas Civis Metropolitanos que realizarem o curso de mesmo nome que terá carga horária de 50 horas.

Art. 4º O curso de Agentes Multiplicadores do Programa GEPAD, visa:

I - habilitar o agente da GCM a realizar atividades de prevenção ao uso indevido de drogas, com ações educativas e preventivas nas escolas e demais segmentos da sociedade;

II - capacitar o agente da GCM a implantar o Projeto Luz nas escolas, ministrar cursos, palestras, instruções e capacitação de outros integrantes da GCM como agentes multiplicadores do Programa GEPAD.

Parágrafo único: O Projeto Luz é a intervenção feita pelas equipes do GEPAD quando implantam um projeto socioeducativo e comunitário nas escolas, que se inicia com a sensibilização e capacitação dos professores como agentes multiplicadores de prevenção às drogas; sensibilização e desenvolvimento do senso crítico do público infanto-juvenil, bem como, esclarecimentos aos pais e familiares de que podem atuar como agentes de proteção na família, fortalecendo a relação pais e filhos.

DOS AGENTES PROMOTORES

Art. 5º Os Agentes Promotores do Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas serão Guardas Civis Metropolitanos capacitados a orientar usuários de álcool e outras drogas e no exercício de sua atividade como profissional da segurança da cidade de São Paulo.

Art. 6º Será autorizado o uso do distintivo de curso de "Agentes Promotores do Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas" aos Guardas Civis Metropolitanos que realizarem o curso de mesmo nome que terá carga horária de 20 horas.

Art. 7º O curso de Agentes Promotores do Programa GEPAD, tem como objetivo:

I - habilitar o agente da GCM a orientar usuários de álcool e outras drogas sobre quais tratamentos podem realizar e sobre quais redes de atenção devem procurar.

II - capacitar o agente da GCM a atuar de forma eficaz em casos de ocorrências com porte de drogas ilícitas para consumo pessoal ou tráfico.

DO USO DOS DISTINTIVOS DE CURSO GEPAD

Art. 8º O uso dos distintivos dos cursos de Agentes Multiplicadores ou Agentes Promotores do Programa GEPAD pelos agentes da GCM somente estará autorizado, após publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo do curso realizado.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º Incumbe a todos os discentes do Programa GEPAD, seja do curso de Agentes Multiplicadores ou Agentes Promotores, divulgar a existência do programa, bem como sua funcionalidade, descrevendo o método GEPAD nos atendimentos nas escolas e nos demais segmentos da sociedade.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DA PORTARIA 030/SMSU/2022 ANEXO I



Descrição do Distintivo de Curso - Agentes Multiplicadores do Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às drogas da GCM-SP.

Formato: Pentágono, medindo 3,5 cm de altura e 4,5 cm de largura, fundo na cor azul escuro com bordadura externa na ordem de fora para dentro na cor dourada, seguida de uma borda verde e outra amarela. Na parte superior do distintivo contém a sigla GEPAD com 1,4 cm de largura e 0,3 cm de altura, em letras maiúsculas nas cores brancas, logo abaixo da palavra GEPAD, há um traçado horizontal na cor amarelo escuro, abaixo do traçado tem-se a escrita: "GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS" em letras maiúsculas e na cor amarelo escuro, visto que o tamanho da fonte desta escrita será menor do que a inscrição GEPAD. No centro do Distintivo de Curso, há a figura de duas mãos, uma do lado direito e outra do lado esquerdo, cada uma medindo 1,9 cm de

largura e 1,8 cm de altura, posto que as mãos são amarelas formando um degrau em que a parte dos dedos são de um amarelo mais claro e o dorso de um amarelo mais escuro. As mãos estão envolvendo um coração na cor rosa que contém em seu interior a figura representativa de seres humanos que compõem uma sociedade, adultos e crianças. A figura central mede 1,5 cm de largura e 0,8 cm de largura, sendo que os adultos estão nas cores vermelho e a criança na cor rosa. E, abaixo do coração e das mãos há a figura de um livro aberto com as cores das páginas em dourado, medindo 3,0 cm de largura e 0,2 cm de altura, sustentado por um traço horizontal na cor amarelo escuro. Na base inferior do pentágono há um retângulo cujo contorno é em amarelo escuro e seu fundo é na cor verde, com a inscrição: AÇÃO COMUNITÁRIA, escrita em letras maiúsculas na cor amarela escuro, de tamanho de fonte menor que a escrita GEPAD.